CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, COMARCA DE ALVORADA D'OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0001205-30.2021.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Urupá, Comarca de Alvorada D'Oeste/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 022/2021, publicada no DJE n. 59/2021 de 30/03/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de abril de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Mario Ney Nunes, n. 1785-A, Bairro Novo Horizonte, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Marcia Adriana Araújo Freitas, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Pedro Facundo Bezerra foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia, por meio da Resolução n° 045/2018-PR, publicada no DJE n. 213 de 16/11/2018, tendo tomado posse em 11/12/2018. A última correição ordinária foi realizada em 29/08/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h00min às 15h00min, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: o delegatário juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Com relação as atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 2 da Parte III do formulário de correição, a serventia comprovou apenas a arrecadação e quantidade de atos praticados, não sendo comprovado os dados do substituto e da Unidade Interligada (Prov. 24/2012 do CNJ). Certidão de tributos: o Delegatário apresentou a certidão negativa de tributos Federais pelo CNPJ, Estadual, Municipal e Trabalhista da pessoa física. Entretanto, deixou de apresentar as

certidões negativas de Tributos Federais da pessoa física e a certidão de regularidade do FGTS, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão conforme prevê o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Carlos Rondomeri Dalcind Cavati (Tabelião Substituta), 2) Nayara Vieira Januth (Escrevente Autorizada), 3) Simoni Marques Dutra (Escrevente Autorizada), 4) Adriane Pires de Jesus Cavati (Escrevente Autorizada), 5) Nauany de Jesus Cavati (Escrevente Autorizada). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Elo informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_urupa@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Além disso, a serventia utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento. Padrões mínimos de tecnologia: o Delegatário informou que o backup está sendo realizado diariamente, com gravação de dados em 2 HD's externos (fora da serventia) e através de serviço em nuvem, e que os documentos dos atos protocolados são arquivados por meio eletrônico e as buscas são feitas eletronicamente por número de protocolo, livro e nome das partes, nos termos do Provimento 74 do CNJ. Cumprimento do Provimento n° 88-CNJ: O delegatário declarou que até o momento não houve nenhuma ocorrência. Tabela de Custas e Emolumentos: em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-19, fl. 55; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 12, fl. 161; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - 003, fl. 187; d) Livro "C" – registro de óbito - 04, fl. 81; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 002, fl. 04; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-010, fls. 214. Juiz de Paz: Antônio Martins Aragon, nomeado por meio da Portaria n. 2539/2015-PR de 11/09/2015. Considerando que a nomeação ao cargo de juiz de paz é de 04 (quatros) anos e, a portaria é de 2015, verificamos que a serventia está em desacordo com o estabelecido na Resolução n. 003/1997-PR. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Contudo, verificamos que nos óbitos não constam nome e idade dos filhos dos falecidos, em desconformidade ao determinado pelo art. 80, 7° da Lei 6.015/73. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados

no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: em conformidade com o art. 637, *caput* das DGE. Observou-se que os mapas estatísticos do primeiro e terceiro trimestre de 2020 remetidos ao IBGE foram enviados fora do prazo estabelecido no artigo 637 das DGE. Certidões: de acordo com o Prov. CNJ n. 63/2017. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está na CRC a partir do ano de 1993. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 51-E, fl. n. 113, b) Livro de Procurações n. 075-P, fl. 009; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 014-S, fl. 026. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: Parte VII, item 6 do Formulário - Nos termos dos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE, entretanto o delegatário não apresentou comprovação de que mantém seu cadastro e de seus prepostos atualizados na CNSIP. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0001205-30.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº H4-01082019-31032021 (2157801), disponibilizado à Serventia, no dia 16/04/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5 e 8.7 do relatório. Em resposta, o Delegatário por meio do Ofício nº 036/2021/CRCN (2165060) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-19, B-02, B-011, B-012 e C-04, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 050-E e 073-P, estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do

SIGEXTRA, ocorreu no dia 15/04/2020, elaborando-se o Relatório nº 54/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, (2157812) disponibilizado nos presentes autos, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e Item III.2 Outras Constatações. O Delegatório encaminhou o Ofício nº 036/2021/CRCN, datado de 20/04/2021 (2165060), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, o Delegatário encaminhou para visto do Juízo Corregedor Permanente em 07/01/2021, por meio do Ofício n° 003/2021/CRCN, conforme comprovação do envio (2143835), nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1. (ADM)** Apresentar a certidão negativa de tributos federais da pessoa física, solicitada na Parte I, item 09 do formulário de correição. **6.2 (ADM)** Apresentar a certidão de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ e CEI, solicitada na Parte I, item 13 do formulário de correição. **6.3 (ADM)** Juntar comprovação quanto ao cadastro do substituto e da Unidade Interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 2 da parte III do formulário de correição. **6.4 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.5 (RCPN)** - Encaminhar ofício à Juíza Corregedora Permanente solicitando a nomeação ad hoc do senhor Antonio Martins Aragon e convalidação os atos por ele praticado após o término do mandato, bem como, solicitar que seja aberto edital para nomeação de juiz de paz, conforme Resolução 003/97 e Decisão - CGJ nº 190/2018. **6.6 (RCPN)** Doravante, atentar-se para o envio dentro do prazo legal dos mapas estatísticos ao IBGE, nos termos do artigo 637 das DGE. **6.7 (RCPN)** - Doravante, fazer constar nos registros de óbitos o nome e idade dos filhos do falecido, quando houver, em conformidade ao art. 80, 7° da Lei 6.015/73. **6.8 (TN) -** Apresentar comprovante de cadastro do tabelião e seus prepostos perante à CNSIP. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.8,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (30/04/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Marcia Adriana Araújo Freitas, Juíza Corregedora Permanente, pelo delegatário Sr. Pedro Facundo Bezerra e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoas Santiago, Jacob Rodrigues Neri, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FACUNDO BEZERRA**, **Delegatário**, em 10/05/2021, às 10:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 11/05/2021, às 10:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS**, **Juiz (a) de Direito**, em 11/05/2021, às 10:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 11/05/2021, às 10:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 11/05/2021, às 12:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 11/05/2021, às 12:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 11/05/2021, às 13:18 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2193278** e o código CRC **B00E24F5**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 90
Disponibilização: 17/05/2021
Publicação: 17/05/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 316/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Urupá, Comarca de Alvorada D'Oeste/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 05 a 30 de abril de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Urupá, Comarca de Alvorada D'Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria 022/2021-CGJ, publicada no DJE n. 059 de 30/03/2021, conforme processo SEI 0001205-30.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 14/05/2021, às 13:35 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2201246** e o código CRC **C7015494**.

Referência: Processo nº 0001205-30.2021.8.22.8800

SEI nº 2201246/versão2